

LEI Nº 3798/90
de 04 de junho de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 731 de 08/06/1990

Autoriza o Poder Executivo a refi-
nanciar as operações de crédito
realizadas com base no disposto no
voto 340, de 30 de julho de 1987,
do Conselho Monetário Nacional.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do nos termos do artigo 6º do Decreto Federal nº 99167, de 13 de março de
1990, a refinanciar os saldos atualizados em 1º de janeiro de 1990, dos
contratos de Confissão/Assunção de dívidas celebrados com o Banco do Bra-
sil S/A., autorizados pela Lei nº 3272/87, de 15 de outubro de 1987, pelo
prazo de 20 anos com vencimento final em 31 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Fica outrossim permitido ao Exe-
cutivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento
das obrigações previstas no artigo anterior, o produto da Transferência do
Fundo de Participação dos Municípios para responder pelos débitos e de-
mais encargos contratuais decorrentes do financiamento.

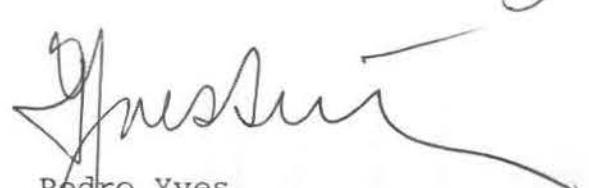
Artigo 3º - O Orçamento do Município consig-
nará para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal,
correção monetária, juros, comissões e encargos financeiros decorrentes
do refinanciamento autorizado pela presente Lei, suplementadas por Decre-
to, se necessário.

Parágrafo Único - O Plano Plurianual de In-
vestimentos - PPI do Município consignará as dotações correspondentes
as amortizações da operação de crédito autorizada nesta Lei.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a firmar contratos, aditivos, termos e outros instrumentos pú-
blicos ou particulares necessários à efetivação da operação de crédito e
outorga de garantias e poderes de que trata a presente lei.

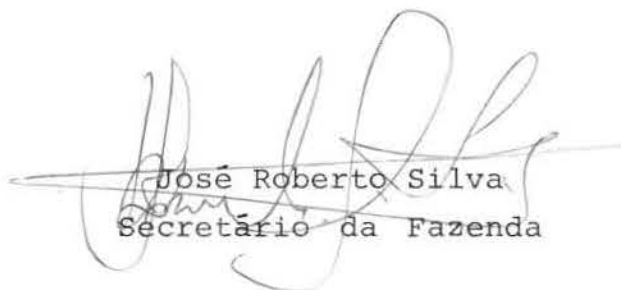
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de junho de 1990.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

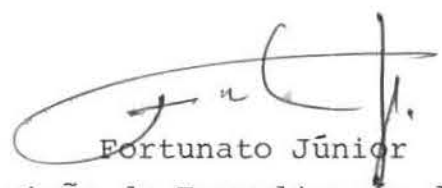
cont. da Lei nº 3798/90 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de junho de 1990.



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos